



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em decoração natalina**, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade de Medida	Quant	Pedido Mínimo	Descritivo	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Exclusividade ME/EPP*
1	1	UN	52	26	Locação de ARABESCO NATALINO feitos em aço carbono e contornados com NEON-LED 3.000K + NEON LED vermelho medindo 1,90m x 1,30m instalados nos postes de iluminação da orla do rio Cai. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.	R\$ 732,33	R\$ 38.081,16	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1	2	UN	66	33	<p>Locação de ARABESCOS NATALINOS</p> <p>Construídas em aço carbono, contornados com NEON-LED em Branco Quente 3.000K, medindo aproximadamente 1m85cm X 80cm.</p> <p>Deverá ser incluída a fixação com abraçadeiras nos postes de iluminação indicados, fixação necessária para a instalação e acionamento.</p> <p>Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>	R\$ 732,33	R\$ 48.333,78	Não
1	3	UN	2	1	<p>Locação de ÁRVORE NATALINA confeccionada com estrutura de aço carbono, revestido com ramos verdes de plástico, altura aproximada de 8m e base de aproximadamente</p>	R\$ 27.698,33	R\$ 55.396,66	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

				<p>3m de diâmetro. Na estrutura deverá contar com abertura para entrada e circulação de pessoas no seu interior. Dentro da estrutura deverá conter elementos natalinos, como ramos, bolinhas de natal. A iluminação</p> <p>A ÁRVORE será cravejada com led's 3.000K branco quente, contendo no mínimo 30 luz strobo flash de no mínimo 10w.</p> <p>Decoradas com no mínimo 500</p> <p>bolas coloridas, com tamanho entre 10cm e 20cm e elementos natalinos. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro,</p>		
--	--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					do ano seguinte à contratação.			
1	4	UN	2	1	Locação de ÁRVORE NATALINA DE ARABESCOS Instalada sobre o lago do chafariz, no Parque Centenário, medindo aproximadamente 12m de altura x 2,50m de Largura. Confeccionada em estrutura de aço carbono e tirantes tipo Cabo de aço e esticador, iluminada com NEON-LED3.000K Branco Quente. Instalada sobre o lago, em plataforma flutuante de base confeccionada em polietileno ou PVC. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro,	R\$ 25.166,67	R\$ 50.333,34	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					do ano seguinte à contratação.			
1	5	UN	6	3	Locação de ÁRVORE NATALINA medindo aproximadamente 1,80m de altura, feita com estrutura de aço carbono e fechada com ramas verdes, decorada com elementos natalinos e cravejada com cristais de LED 3.000K branco quente. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.	R\$ 2.031,67	R\$ 12.190,02	Não
1	6	UN	4	2	Locação de ÁRVORE NATALINA VAZADA - ANJO DE ASAS ABERTAS" medindo aproximadamente 3m de altura e 1m de	R\$ 4.806,67	R\$ 19.226,68	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

				<p>diâmetro. Base de tablado retangular, de aproximadamente 1,2mx1,2m.</p> <p>No contorno da árvore deverá conter espiral com ramas e iluminação de cordão led-3.000K branco quente, Fixados no topo da árvore, asas de 2m de largura, iluminadas com asas com cordão led 3.000K branco frio e contornado das asas em NEON-LED 3000K branco frio. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1	7	UN	4	2	Locação de ARVORE NATALINA" medindo aproximadamente 4m de altura e base 1,5m de diâmetro, de feita com estruturade aço carbono e tirantes tipo cabo de aço e esticador.Illuminadas com NEON-LED 3.000K branco quente. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.	R\$ 4.150,00	R\$ 16.600,00	Não
1	8	UN	22	11	Locação de BOLAS NATALINAS GIGANTES feitas em MDF resistente a intemperes medindo 1,60m iluminadas + descida com LED-NEOM 3.000K em cada	R\$ 2.075,00	R\$ 45.650,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					<p>bola. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>			
1	9	UN	20	10	<p>Locação de CAIXAS DE PRESENTES feita em estrutura de aço carbono, com tamanho aproximado de 50cmx50cm, fechada com tecido colorido e iluminadas com</p> <p>Projetores RGB 50w. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no</p>	R\$ 315,00	R\$ 6.300,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	10	METRO	140	70	<p>Locação de CHUVA DE CASCATA em Branco Quente 3.000K, fixo na fachada do Prédio da Câmara de vereadores. Totalizando aproximadamente 200m lineares, medindo aproximadamente 1m queda instalada de forma dupla (isto é, uma sobrepondo a outra para ficar bem robusta), fixação individual de cada queda da cascata com fio de nylon tencionado a 60cm. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida</p>	R\$ 206,67	R\$ 28.933,80	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					<p>pele fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>			
1	11	UN	4	2	<p>Locação de Conjuntos com 24 SNOW-LED em cada pergolado. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>	R\$ 248,33	R\$ 993,32	Não
1	12	UN	18	9	<p>Locação de Contorno com NEON-LED 3.000K Branco Quente, de pergolados. Com metragem aproximada de 100m lineares. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de</p>	R\$ 2.933,33	R\$ 52.799,94	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	13	UN	4	2	Locação de Contorno com NEON-LED 3.000K dos pergolados. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.	R\$ 2.933,33	R\$ 11.733,32	Não
1	14	UN	2	1	Locação de Contorno com NEON-LED em Branco	R\$ 10.131,67	R\$ 20.263,34	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

				<p>Quente 3.000K a ser instalado na fachada do Pórtico de entrada do Parque Centenário, frente e verso.</p> <p>Totalizando aproximadamente 390m lineares de Iluminação Neon - Led 3.000k, 390m canaleta pra fixação do NEON-LED tipo</p> <p>Baguete, 390m fita dupla-face pra fixação da canaleta e NEON, 30 cabos de ligação pro NEON-LED conectados e isolados com tubo termo retrátil para conexão perfeita e segura do NEON, 150m cabo PP 2x2,5mm², caixa de comando, contator 20A, disjuntor tipo DR pra acionamento e segurança, fotocélula. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação</p>		
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	15	UN	2	1	Locação de Contorno da estrutura de torre, que se localiza ao lado do pórtico de entrada do Parque Centenário, com NEON-LED 3.000K Branco Quente, frente e verso, totalizando aproximadamente 135m lineares, 135m canaleta pra fixação do NEON-LED tipo baguete, 135m fita dupla-face pra fixação da canaleta e NEON, 30 cabos de ligação pro NEON-LED conectados e isolados com tubo termo retrátil para conexão perfeita e segura do NEON, 150m cabo PP 2x2,5mm ² , caixa de comando, contactor 20A, disjuntor tipo DR pra acionamento e segurança, fotocélula. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação	R\$ 5.033,33	R\$ 10.066,66	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	16	UN	26	13	<p>Locação de Contorno de caule de palmeira, com aproximadamente 2,5m de altura, com tecido vermelho em poliéster ou em vinil e cordão Led 3.000K Branco Quente. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser</p>	R\$ 1.310,00	R\$ 34.060,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	17	UN	14	7	<p>Locação de Contorno de caule de palmeira, com aproximadamente 3,5m de altura, com tecido vermelho em poliéster ou em vinil e cordão Led 3.000K Branco Quente. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>	R\$ 1.310,00	R\$ 18.340,00	Não
1	18	UN	12	6	<p>Locação de Contorno do caule de árvore gigante da praça Central, com tecido vermelho e cordão Led 3.000K branco quente, medindo</p>	R\$ 4.383,33	R\$ 52.599,96	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					aproximadamente 300m lineares, 100 conjuntos de SNOW-LED. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	19	UN	2	1	<p>Locação de Contorno do caule de árvore super gigante da praça Central, com tecido vermelho e cordão Led 3.000K branco quente, medindo aproximadamente 400m lineares, 150 conjuntos de SNOW-LED. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de</p>	R\$ 5.840,00	R\$ 11.680,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	20	UN	80	40	Locação de Flashes instalado na fachada frente e verso. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00	Não
1	21	UN	2	1	Locação de Guirlanda gigante medindo 2,5m instalada na fachada da Estação. Deverá ser incluída	R\$ 2.496,67	R\$ 4.993,34	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	22	METR O	224	112	Locação de Guirlanda Linear Feita com Ramas verdes, decorada com Bolas Natalinas vermelhas, com tamanho aproximado de 5cm e iluminada com cordão de led 12v (evitando choque elétrico no corrimão). Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no	R\$ 133,33	R\$ 29.865,92	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	23	UN	2	1	<p>Locação de GUIRLANDA NATALINA, medindo aproximadamente 2,5m de diâmetro, decoradas com festão plástico na cor verde, flores vermelhas artificiais, bolinhas de natal e iluminadas com pisca-pisca na cor branco quente. Instaladas em postes de iluminação. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro,</p>	R\$ 2.530,00	R\$ 5.060,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					do ano seguinte à contratação.			
1	24	METRO	24	12	Locação de Guirlandas Linear feita com Ramas verdes, decorada com bolas natalinas e iluminada com Led 9V instalados (evitando choque elétrico) no corrimão. Aproximadamente 75m lineares. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00	Não
1	25	UN	62	31	Locação de GUIRLANDAS NATALINA, medindo aproximadamente 70cm de diâmetro, decoradas com festão plástico na cor verde, flores vermelhas artificiais,	R\$ 423,33	R\$ 26.246,46	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					bolinhas de natal e iluminadas com pisca-pisca na cor branco quente. Instaladas em postes de iluminação. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	26	UN	18	9	Locação de Iluminação em Conjuntos, com 24 tubos SNOW-LED, em cada pergolado. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no	R\$ 255,00	R\$ 4.590,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	27	UN	68	34	<p>Locação de LANTERNAS NATALINAS COM ARABESCO Decoradas e iluminadas, visíveis durante o dia e noite, medindo aproximadamente 1,90M X 1,90M. Construídas estruturalmente em aço carbono e acrílico nas cores vermelho ou verde.</p> <p>Iluminada internamente e contornada com NEON-LED em Branco Quente 3.000K. Imagem interna de presépio da sagrada família dentro da lanterna. Deverá ser incluída a fixação com abraçadeiras metálicas nos postes de iluminação indicados, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de</p>	R\$ 1.803,33	R\$ 122.626,44	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					<p>contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>			
1	28	UN	2	1	<p>Locação de Letreiro "FELIZ 2025" medindo aproximadamente 10mx2m, feito em aço carbono e contornado em NEON LED 3000K, instalado na parte superior da caixa d'agua na câmara de vereadores. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16</p>	R\$ 10.145,00	R\$ 20.290,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	29	UN	100	50	Locação de Luz strobo flash no mínimo 10w, instalado na fachada do Pórtico de entrada do Parque Centenário, frente e verso. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00	Não
1	30	UN	40	20	Locação de Luz strobo flash no mínimo 10w, instalado na fachada do prédio da Estação da Cultura. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser	R\$ 72,00	R\$ 2.880,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	31	UN	2	1	<p>Locação de LUZES DE NATAL CASCATA em Branco Quente 3.000K, fixo na fachada do Pórtico de entrada do Parque Centenário, frente e verso. Totalizando aproximadamente 100m lineares, medindo aproximadamente 1m queda instalada de forma dupla (isto é, uma sobrepondo a outra para ficar bem robusta), fixação individual de cada queda da cascata com fio de nylon tencionado a 60cm. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação,</p>	R\$ 8.131,67	R\$ 16.263,34	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	32	UN	4	2	<p>Locação de Painel Montenegro</p> <p>Contorno com NEON LED 3000k Branco Quente, na palavra MONTENEGRO e o contorno do monte em NEON LED 3000K verde. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>	R\$ 4.018,33	R\$ 16.073,32	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1	33	UN	2	1	Locação de PAPAÍ NOEL ESPIANDO instalado na parte superior do pórtico de entrada do parque medindo 3,95m x 2,50m iluminado com projetores RGB. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.	R\$ 3.968,33	R\$ 7.936,66	Não
1	34	UN	2	1	Locação de PISCA-PISCA CHUVA DE CASCATA 3.000K branco quente, fixo na aba da fachada do prédio da Estação da Cultura, com aproximadamente 8m lineares, medindo 1m queda, instalada de forma dupla (isto	R\$ 3.031,67	R\$ 6.063,34	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					<p>é, uma sobrepondo a outra para ficar bem robusta). Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>			
1	35	UN	4	2	<p>Locação de SINOS NATALINOS, confeccionados em aço carbono, com contorno em NEON-LED 3.000K Branco Quente, medindo aproximadamente 3m x 1,95m, instalados no topo da estrutura da torre, ao lado do Pórtico de Entrada do Parque Centenário. Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de avarias, durante o período de</p>	R\$ 2.095,00	R\$ 8.380,00	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.			
1	36	UN	2	1	Locação de TÚNEL DE ENTRADA Contorno das 8 hastes laterais, que medem aproximadamente 3m de altura e 5m de largura cada, contornadas com NEON-LED 3.000K branco quente. 20m lineares de Chuva de cascata (pisca-pisca) branco frio, 8 bengalas natalinas de PVC ou fibra de vidro. Painel Natalino com imagem de Papai Noel, impressão CMYK em PVC 5mm (conforme arte fornecida pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo). Deverá ser incluída a fixação, fiação necessária para a instalação e acionamento. Em caso de	R\$ 12.191,67	R\$ 24.383,34	Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					<p>avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato. Após a período contratado o item deverá ser retirado até dia 16 de janeiro, do ano seguinte à contratação.</p>			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

- 1.1.** Para o lote 1, é necessária a emissão de ART e laudos técnicos. As mesmas deverão ser entregues aos fiscais do contrato após as montagens, de acordo com os prazos definidos no item 8.1.1.
- 1.2.** Todos os itens, onde forem necessárias instalações elétricas, deverá ser instalada placa de sinalização de RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de até 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme [art. 84 Lei nº 14.133/2021](#).

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **3 meses** contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. A vigência dos contratos derivados da Ata de Registro de Preços poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme [art. 105, da Lei nº 14.133/2021](#).

2.4. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do [art. 111 da Lei 14.133/2021](#).

2.5. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do [inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021](#).

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [§ 2º do art. 24 do Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

3.3. Forma de fornecimento:

3.3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade da contratação como um todo encontra-se pormenorizada no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

- () Não. Justificar:
(X) Sim.

Justifique a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio ([art. 15 da Lei n.º 14.133/2021](#)):

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021](#).

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, em caso de avarias, durante o período de contratação, deverá ser prestada a manutenção do item e/ou possível troca, no prazo de 24h da notificação emitida pelo fiscal do contrato, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO/DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

6.5. Haverá necessidade de apresentação de prova de conceito:

- (X) Não.
() Sim. Justificar:

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

6.6. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.

- () Não (X) Sim

Em caso da resposta for SIM, Descrever:

- a) Todos os dispositivos elétricos instalados em áreas externas devem ser adequados a este uso. Por esse motivo, deverá ter o grau de proteção mínimo de IP 44.
b) A empresa executora deverá obedecer as NR-01, NR-06, NR-10 e NR-35. No caso de utilização de caminhão com cesto aéreo, são incluídas as NR-11 e NR-12. Anexo 12.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. A Secretaria solicitante enviará, por e-mail, a nota de empenho ou contrato, juntamente com croqui dos itens a serem instalados e locais, à empresa contratada, que deverá cumprir os prazos indicados, tendo em vista a característica de cada evento a ser realizado.

7.1.2. Os prazos de entrega nunca serão inferiores aos estipulados no item 8.1.1.

7.1.3. Após as instalações, a empresa contratada, para fornecimento do lote 1, deverá realizar a emissão e entrega de ART e laudos técnicos, conforme item 1.2.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. PRAZO

8.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 dias da assinatura do contrato, pela ADJUDICATÁRIA, ou da nota de empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

8.1.2. Prazo para execução do serviço: 5 dias a contar do prazo para início da execução estipulado no item 8.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

8.2. LOCAL

8.2.1. Os serviços serão prestados conforme definido pela Diretoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, informados no contrato ou na nota de empenho, podendo contemplar os seguintes locais: Parque Centenário, Estação da Cultura, Porto das Laranjeiras, Câmara de Vereadores, Palácio Rio Branco, Prédio da Prefeitura Municipal de Montenegro, Praça Rui Barbosa, Praça Leonel de Moura Brizola, Praça da Timbaúva, Postes da Rua Ramiro Barcelos, Postes da Rua Bruno de Andrade, Postes da Rua Buarque de Macedo, Rotula 1: -29.695858, -51.475013, Rotula 2: -29.667986-51.435567, Rotula 3: -29.712958, -51.485983, Rotula 4 : -29.669845, -51.453809.

8.3. HORÁRIO

8.3.1. Os serviços poderão ser prestados de segunda a domingo, em horários alternativos, conforme disponibilidade da empresa, e previamente informado à administração municipal, visando o cumprimento do prazo de execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor público municipal designado pela Secretaria;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;
- d) agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;
- e) verificar, minuciosamente, a conformidade do objeto recebido, provisoriamente, com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- g) permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- h) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- i) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;
- j) zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- k) recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;
- l) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- m) aplicar as penalidades previstas, contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: O Município de Montenegro não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** responsabilizar-se pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária;
- b)** responsabilizar-se pelos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, EPI's, insumos e transporte necessários à elaboração e impressão dos projetos, bem como encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- c)** responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com os empregados envolvidos na execução do contrato;
- d)** responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- e)** atender prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;
- f)** submeter-se às normas administrativas, operacionais e de segurança da CONTRATANTE;
- g)** manter e zelar pelos objetos e equipamentos que eventualmente sejam colocados à sua disposição pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela reposição ou recuperação dos mesmos;
- h)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços, se for o caso;
- j)** prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k)** registrar via e-mail para o funcionário designado pela CONTRATANTE, todos os impedimentos que possam afetar o cronograma de trabalho;
- l)** manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas dos servidores públicos municipais;
- m)** fornecer e assegurar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva necessários à proteção da integridade física dos seus trabalhadores, caso necessário;
- n)** recolher o documento de Responsabilidade Técnica emitido pela entidade de classe competente;
- r)** emitir as Notas Fiscais referentes ao valor das medições aprovadas pela fiscalização.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do 11.1. Nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O Gestor e o Fiscal do Contrato, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

11.5.1 Estão previamente indicados como Gestor do Contrato, o Secretário Responsável pela Pasta, e como Suplente, o seu eventual substituto.

11.5.2 Estão previamente indicados como Fiscal do Contrato, e seu Suplente, respectivamente, William Szulczewski, CPD 62626 e Priscila Nunes, CPD 54194

11.5.3 As substituições de Gestores e Fiscais de Contrato serão realizadas por apostilamento, as quais será dada a ciência a CONTRATADA mediante envio de e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA. Está indicado como fiscal técnico por ocasião da contratação, o servidor Rafael do Prado Marques, CPD 43605.

11.6. Os pormenores da designação e a forma de atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, derivado deste Termo de Referência, estão expressas no [Anexo VI do Decreto Municipal n.º 9.555/2024](#).

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

13.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo definido de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

13.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e consequente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos [inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o [art. 156, da Lei nº 14.133/2021](#):

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no [§ 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#):

15.6. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades mencionadas no item 15.5. acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#);

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [§ 4º do art. 156 da mesma Lei](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos [incisos I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021](#).

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. O prazo de validade;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. o valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado pela Administração;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;

c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento **Menor Preço** nos termos da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e)** assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b)** que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- c)** que no caso de exigência, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada – LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- i) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023](#);
- j) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos do art. 7º, XXXIII da CF/88, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal; do Decreto n.º 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Sim () Não

Justifique a necessidade de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

Justificamos a necessidade de solicitar documentação técnica para a contratação de empresa especializada em locação de itens de decoração natalina com instalações elétricas, devido às exigências de segurança, qualidade e conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

Considerando que a instalação elétrica de itens decorativos envolve risco potencial tanto para a integridade física de transeuntes quanto para o patrimônio público, torna-se imprescindível que a empresa contratada apresente comprovação de sua capacidade técnica e de conformidade com padrões de segurança. Documentação como laudos técnicos, certificados de conformidade e especificações de instalação elétrica são fundamentais para assegurar que a execução do serviço ocorra dentro das exigências legais e com a qualidade esperada pela Administração.

Ademais, a documentação técnica garantirá que os itens decorativos atendam aos requisitos estéticos e funcionais previstos, otimizando o investimento público e minimizando riscos associados à operação e manutenção dos elementos decorativos.

a) Declaração de que a empresa licitante possui em seu quadro funcional, profissional de nível superior Engenheiro Eletricista que será responsável direto pelos serviços e todo e qualquer contato com a fiscalização da mesma. A comprovação será feita, em se tratando de sócio através do contrato social ou do CRC, em se tratando de funcionário através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços;

a.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

b) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o responsável técnico da empresa licitante indicado na letra "a", tenha executado com bom desempenho no serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação com ênfase em instalações elétricas de decoração natalina. Os atestados deverão ser devidamente certificados pela entidade de classe competente e acompanhados pela sua respectiva CAT.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, na entidade de classe competente (CREA), constando o profissional indicado no item "a".

d) Certidão de Registro de Pessoa Física, na entidade de classe competente constando a empresa que o profissional indicado na letra "a" está vinculado.

e) Declaração da proponente de que os responsáveis técnicos indicados no item "a" e vinculados à mesma, leram e concordam com as condições apresentadas no Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A presente declaração deverá ser assinada pelos responsáveis técnicos e legal da proponente;

f) Relação de equipamentos com declaração formal de sua disponibilidade, informando o local para vistoria durante a execução do contrato, integrada de no mínimo pelos equipamentos a seguir relacionados: 01 caminhão equipado com sistema de elevação, tipo cesto aéreo, que deverá obedecer as NR-01, NR-06, NR-10, NR-35, NR-11 e NR-12. Anexo 12.

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

21.6. São condições técnicas para assinatura do contrato:

a) Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Física com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CAU e CRT).

b) Caso o responsável técnico indicado pela licitante esteja inscrito no CREA de outros estados, deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com o visto do CREA/RS (este item não se aplica para CAU e CRT).

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 845.554,14** conforme custos unitários e totais apostos na tabela acima.

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no § 7º do art. 25 da Lei n.º 14.1333/2021, o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 29/10/2024. Informamos que não foi possível realizar orçamento nos portais de compras públicas devido às especificações únicas e singulares dos itens a serem licitados. Em razão das características específicas dos produtos e serviços de decoração natalina e instalações elétricas, tais como adaptações personalizadas de iluminação e adequação estética, os itens não estão contemplados nas plataformas convencionais de consulta de preços.

Assim, para garantir que o objeto da licitação atenda plenamente às necessidades da Administração e respeite os padrões técnicos exigidos, optou-se pela realização de cotações diretas com empresas especializadas no ramo de decoração natalina e instalações elétricas. Esta abordagem visa assegurar a melhor qualidade e conformidade do serviço, mantendo o interesse público.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

I. Estudo Técnico Preliminar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro, 05 de novembro de 2024.

Priscila Nunes

Diretora de Departamento de Cultura

Responsável pela Elaboração

Jannis Daniela Boos da Rosa

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Autoridade Responsável